SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Setor Bancário Norte, Quadra 02., Edifício Central Brasília, 14 andar. - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.040-904
Telefone: (61) 3326-3047 3326-3123 3326-3170 - http://www.pi.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00010.015723/2025-51

1. OBJETIVO

1.1. No exercício de suas competências institucionais, a Diretoria de Relações Institucionais da Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília – SURPI/DF elabora relatórios estratégicos periódicos contendo informações qualificadas sobre ações governamentais, programas, editais, políticas públicas e iniciativas do Governo Federal, com especial enfoque nas áreas de saúde, desenvolvimento social e desenvolvimento rural, de interesse direto do Estado do Piauí.

1.2. Tais relatórios têm por finalidade subsidiar a tomada de decisões administrativas, apoiar a formulação e execução de políticas públicas estaduais, promover o alinhamento institucional entre os entes federativos e assegurar a adoção tempestiva de providências governamentais, sendo encaminhados, de forma sistemática, às secretarias estaduais estratégicas.

1.3. Atualmente, a lista de distribuição contempla aproximadamente 300 (trezentos) contatos institucionais. Contudo, as restrições técnicas e operacionais impostas pela plataforma WhatsApp quanto ao envio de mensagens em massa fora de sua API oficial inviabilizam a continuidade dessa comunicação institucional por meios convencionais.

1.4. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada como **Provedora de Solução de Negócios (Business Solution Provider – BSP)**, apta a assegurar o envio regular, seguro, rastreável e em conformidade com as políticas da plataforma, bem como com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de envio de relatórios e informativos institucionais por meios eletrônicos, mediante solução integrada à **API oficial do WhatsApp**, compreendendo

2.1.1. I – envio automatizado de mensagens com arquivos anexos em formato PDF;

2.1.2. II – disponibilização de plataforma tecnológica de gerenciamento dos envios;

2.1.3. III – suporte técnico operacional contínuo;

2.1.4. IV – observância às normas de segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A Diretoria de Relações Institucionais possui, entre suas atribuições institucionais, a produção, consolidação e disseminação periódica de relatórios estratégicos contendo informações qualificadas sobre notícias, editais, programas, ações e políticas públicas do Governo Federal, especialmente nas áreas sensíveis e prioritárias para o Estado do Piauí.

3.1.2. Esses relatórios são encaminhados, de forma contínua e tempestiva, às secretarias estratégicas do Governo do Estado, alcançando aproximadamente 300 (trezentos) destinatários, constituindo-se em instrumento essencial de apoio à tomada de decisões administrativas, ao planejamento governamental e à atuação coordenada das políticas públicas estaduais.

3.1.3. Ocorre que, em razão das políticas de uso da plataforma WhatsApp, passou a ser exigida a utilização exclusiva de soluções integradas à sua API oficial para o envio de mensagens em escala institucional, em consonância com requisitos de segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais.

3.1.4. Assim, tornou-se tecnicamente inviável a manutenção do fluxo regular de comunicação institucional sem a contratação de empresa habilitada como BSP, capaz de viabilizar o envio automatizado, seguro, auditável e compatível com os padrões exigidos, sob pena de interrupção de atividade essencial ao funcionamento institucional da Unidade.

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. A contratação proporcionará, dentre outros, os seguintes benefícios:

3.2.1.1. **Benefícios diretos:**

- garantia da **continuidade da comunicação institucional**;
- envio seguro e regular de relatórios estratégicos;
- conformidade com a **LGPD** e políticas da plataforma WhatsApp;
- automação do processo de envio, com redução de falhas operacionais.

3.2.1.2. **Benefícios indiretos:**

- maior **eficiência administrativa**;
- melhoria na **tomada de decisões estratégicas**;
- fortalecimento do **planejamento governamental**;
- redução de riscos jurídicos e tecnológicos.

3.3. CONEXÃO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

3.3.1. A contratação encontra-se alinhada às **atividades finalísticas da Diretoria de Relações Institucionais**, sendo compatível com o **planejamento institucional vigente**, nos termos do **art. 18 da Lei nº 14.133/2021** e do **art. 159 do Decreto Estadual nº 21.872/2023**, destinando-se à manutenção de atividade contínua e essencial da Unidade.

3.4. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

3.4.1. A contratação observa critérios de sustentabilidade previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, ao adotar solução integralmente digital, reduzindo o consumo de papel, a necessidade de impressões físicas, deslocamentos e demais impactos ambientais associados aos meios tradicionais de comunicação institucional.

4. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

4.1. **DETALHAMENTO DO OBJETO**

4.1.1. Prestação de serviço de envio de mensagens institucionais via **WhatsApp API oficial**, com possibilidade de anexação de arquivos em formato PDF, incluindo:

- plataforma de envio automatizado;
- gerenciamento de contatos;
- suporte técnico;
- conformidade com normas de segurança e proteção de dados.

4.2. **DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS**

4.2.1. Os envios serão realizados por meio de plataforma integrada à API oficial do WhatsApp, com cadastramento prévio dos contatos institucionais, possibilitando o envio simultâneo, controlado e rastreável das mensagens, conforme cronograma definido pela Diretoria demandante.

5. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa correrá à conta das dotações orçamentárias próprias da Unidade, consignadas no orçamento vigente, nos termos do **art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021** e do **art. 159, inciso IV, do Decreto Estadual nº 21.872/2023**.

Item	Descrição do Objeto	Valor (R$)		UGR	Fonte (Programa/Ação)
		Unitário	Total		
01	Envio de mensagem por *WhatsApp* com arquivo anexo - Envio de relatórios com informações estratégicas sobre as principais notícias e editais relacionados às áreas de saúde, desenvolvimento social, rural, entre outros, às secretarias estratégicas do governo.	R$ x,xx / mensagem	R$ xxxx	110111	500
02	Serviço de suporte - Disponibilização de ferramenta para envio automático de mensagens, contando com suporte no uso.	R$ xxx / mês	R$ xxxx		500
		Global	R$ xxxx		----

6. **RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O recebimento do objeto dar-se-á na forma do **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, mediante atesto do fiscal do contrato, após a verificação da conformidade dos serviços prestados.

7. **ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM**

7.1. O objeto enquadra-se como **serviço comum**, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**, por possuir padrões usuais de mercado e especificações objetivamente definidas.

8. **UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO**

8.1. Mensagem enviada com arquivo anexo e mensalidade de suporte técnico.

9. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)**

9.1. Os valores unitários, mensais e anuais estimados para a presente contratação foram apurados com base no **Levantamento de Necessidade e Pesquisa de Preços – Solução para Envio de Arquivos PDF Personalizados via API do WhatsApp Business (Documento SEI nº 0021814248)**, elaborado a partir de pesquisa junto a empresas que atuam no mercado de soluções tecnológicas compatíveis com a demanda institucional da **Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília – SURPI/DF**.

9.2. A pesquisa de preços observou rigorosamente os critérios estabelecidos no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e nos **arts. 43 a 51 do Decreto Estadual nº 21.872/2023**, considerando-se, de forma comparativa, soluções equivalentes disponíveis no mercado, bem como as condições de fornecimento, as características técnicas, o escopo dos serviços ofertados e a compatibilidade com o objeto pretendido, de modo a assegurar a fidedignidade e a razoabilidade dos valores estimados.

9.3. A definição da **quantidade máxima estimada de mensagens** baseou-se em critérios objetivos, mensuráveis e em histórico recente de utilização, levando-se em conta:

9.4. I – o volume efetivamente enviado na última publicação de informe do exercício de 2025, correspondente a **1.096 (mil e noventa e seis) mensagens**;

9.5. II – a média de **2 (duas) publicações mensais de informes**, com possibilidade de envio de **até 12 (doze) arquivos por usuário em cada publicação**, produzidos pela Diretoria de Relações Institucionais; e

9.6. III – o total de **33 (trinta e três) publicações de informes** realizadas ao longo do exercício de 2025, igualmente considerando o envio de **até 12 (doze) arquivos por usuário** em cada publicação.

9.7. Ressalta-se que os quantitativos indicados possuem **natureza meramente estimativa**, destinando-se exclusivamente ao adequado dimensionamento do objeto e à aferição da compatibilidade dos preços, sendo a execução financeira condicionada **à efetiva necessidade da Administração**, conforme a demanda real verificada durante a vigência contratual.

9.8. Dessa forma, o valor global estimado revela-se **compatível com os preços praticados no mercado, proporcional ao escopo do objeto e adequado ao planejamento da contratação**, não caracterizando fracionamento indevido de despesa e observando os limites legais aplicáveis à contratação direta por pequeno valor, em consonância com os princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e razoabilidade**, nos termos da legislação vigente.

QUADRO RESUMO DO VALOR ESTIMADO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO / OBJETO**	**DESCRIÇÃO DA FINALIDADE /JUSTIFICATIVA**	**QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (UND)**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR MENSA ESTIMADO**
01	Envio de mensagem por *WhatsApp* com arquivo anexo	Envio de relatórios com informações estratégicas sobre notícias, editais e ações governamentais federais, especialmente nas áreas de saúde, desenvolvimento social e rural, às secretarias estratégicas do Governo do Estado.	2.766 mensagens (mensal) / 46.035 mensagens (anual)	R$ xxx/ mensagem	R$ xxxx
02	Serviço de suporte	Disponibilização de ferramenta para envio automatizado de mensagens, integrada à API oficial do WhatsApp Business, incluindo suporte técnico contínuo para utilização do sistema e para a verificação de conformidade junto à plataforma Meta, especialmente quanto aos procedimentos de aceite, ao cumprimento	12 meses	R$ xxx/ mês	R$ xxx

QUADRO RESUMO DO VALOR ESTIMADO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO / OBJETO**	**DESCRIÇÃO DA FINALIDADE /JUSTIFICATIVA**	**QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (UND)**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR MENSA ESTIMADO**
		dos termos de uso da plataforma e à obtenção, registro e gerenciamento do consentimento prévio (opt-in) dos usuários destinatários, em observância às diretrizes da Meta e à legislação aplicável.			
–	Valor Global Estimado	–	–	–	–

9.9. O valor global estimado possui **caráter meramente referencial**, destinando-se à adequada instrução do processo administrativo e à verificação do enquadramento legal da contratação, nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Os pagamentos devidos à contratada estarão condicionados aos **serviços efetivamente prestados**, devidamente comprovados por meio dos registros do sistema, relatórios de envio e atesto da fiscalização contratual.

10. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, quando cabível.

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. I – Executar o objeto contratual de forma contínua, regular, eficiente e em estrita conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;

11.2. II – Disponibilizar, operar e manter em pleno funcionamento as soluções tecnológicas necessárias à execução do objeto, assegurando a estabilidade do sistema, a segurança da informação, a integridade dos dados e a plena conformidade com a API oficial do WhatsApp Business;

11.3. III – Prestar suporte técnico e orientações à CONTRATANTE quanto aos procedimentos de aceite, aos termos de uso da plataforma e à obtenção e gerenciamento do consentimento (opt-in) dos usuários destinatários das mensagens, em conformidade com as diretrizes da plataforma Meta e com a legislação vigente;

11.4. IV – Assegurar a observância integral da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, inclusive quanto à prevenção de acessos não autorizados e ao uso indevido das informações;

11.5. V – Prestar suporte técnico adequado, tempestivo e compatível com a complexidade do serviço durante toda a vigência do contrato, inclusive quanto à utilização da ferramenta e à verificação de conformidade operacional junto à plataforma Meta;

11.6. VI – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

11.7. VII – Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, relacionados à execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;

11.8. VIII – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência, falha, irregularidade ou intercorrência que possa comprometer a continuidade, a qualidade ou a regularidade da prestação dos serviços;

11.9. IX – Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto contratual, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. I – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

12.2. II – Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto;

12.3. III – Efetuar os pagamentos devidos, observados os prazos, condições e requisitos estabelecidos no contrato e na legislação vigente;

12.4. IV – Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual.

13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração.

14. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

14.1. A gestão e fiscalização observarão o disposto no **art. 117 da Lei nº 14.133/2021** e nos **arts. 65 a 67 do Decreto Estadual nº 21.872/2023**.

15. **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

15.1. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 e do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da execução satisfatória do objeto.

16. **QUALIFICAÇÕES**

16.1. A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira observará os arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021 e o disposto no Termo de Referência.

17. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do **art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, considerando o baixo risco da contratação.

18. **SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS**

18.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações institucionais e dados pessoais a que tiver acesso, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto contratual, nos termos da LGPD e da legislação aplicável.

19. **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

19.1. A extinção contratual obedecerá ao disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer por iniciativa da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, mediante ato formal, devidamente motivado.

19.2. Parágrafo único. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto às obrigações pendentes, inclusive reparação de danos eventualmente causados.

20. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

20.1. As alterações observarão os limites e condições do **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Aplica-se subsidiariamente ao contrato a legislação federal e estadual vigente, bem como as orientações normativas da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí e os entendimentos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

22. **ANEXOS**

22.1. Em atendimento ao pleito referente a CONTRATAÇÃO DIRETA, em cumprimento a **LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENO VALOR – SERVIÇOS OU COMPRAS (ART, 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021)**, disponibilizada no site oficial da PGE-PI (Contratação Direta de Pequeno Valor - Serviços e Compras - Art. 75, II, da Lei 14.133/2021), foi verificada a necessidade da complementação da instrução do processo com a juntada dos documentos ausentes, conforme tabela abaixo:

22.2. **LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENO VALOR – SERVIÇOS OU COMPRAS (ART, 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021).**

I	I – Documento de Formalização da Demanda, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, devendo contemplar (art. 18, Lei n. 14.133/2021; art. 159, I, do Decreto Estadual n. 21.872/2023): I.1 - a descrição da necessidade que se pretende atender por meio da aquisição do bem ou contratação do serviço; I.2 - a estimativa de quantitativo do objeto a ser contratado, justificado conforme o Plano Anual de Contratações, se houver, ou no quantitativo contratado em exercícios anteriores, quando for o caso; I.3 - a justificativa simplificada da necessidade da contratação, inclusive com demonstração da sua previsão no Plano Anual de Contratações, quando houver; I.4 - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens.
II	Declaração de inexistência de Ata de Registro de Preços gerenciada pela SEAD/PI que contemple o objeto pretendido (art. 40 do Decreto Estadual n. 21.938/2
III	Estudo Técnico Preliminar – ETP ou justificativa para sua dispensa (art. 18, II, Lei n. 14.133/2021; art. 17, II, e 159, I, do Decreto Estadual n. 21.872/2023);
IV	Mapa de riscos, quando for o caso (art. 18, X, da Lei n. 14.133/2021; art. 17, III, 31, e 159, I, do Decreto Estadual n. 21.872/2023);
V	Pesquisas de preços (art. 72, II, c/c art. 23, Lei n. 14.133/2021; art. 17, VI, arts. 43 a 51 e 159, II, do Decreto Estadual n. 21.872/2023);
VI	Parecer da ETIPI, caso se trate de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação– TIC;
VII	Termo de Referência ou Projeto Básico (art. 72, I, da Lei n. 14.133/2021; art. 17, V, e 159, I, do Decreto Estadual n. 21.872/2023);
VIII	Aprovação do ETP e do mapa de riscos, se houver, do orçamento estimado e do termo de referência ou Projeto Básico, pela autoridade competente do órgão interessado (art. 18 do Decreto Estadual n. 21.872/2023);
IX	Autorização da contratação pela Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados – CGFR (art. 3º, II, do Decreto Estadual n. 21.908/2023);
X	Divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de int da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados (art. 72, § 3º, Lei n. 14.133/2021);
XI	Nota de Reserva (art. 72, IV, Lei n. 14.133/2021; art. 159, IV, Decreto Estadual n. 21.872/2023);
XII	Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas rea com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021;
XIII	Justificativas que abordem os seguintes itens (Art. 72, V e VI, Lei n. 14.133/2021; art. 159, VI e VII, Decreto Estadual n. 21.872/2023): XIII.1 - Justificativa acerca da necessidade de contratação pelo órgão solicitante; XIII.2 - Razões que motivaram a escolha do fornecedor; XIII.3 - Justificativa fundamentada quanto ao preço proposto, precedida de pesquisa de preços no mercado, se possível;
XIV	Autorização para a celebração de contrato através de contratação direta pela autoridade competente do órgão interessado (art. 72, VIII, Lei n. 14.133/2021; a 159, VIII, Decreto Estadual n. 21.872/2023);
XV	Proposta comercial do fornecedor
XVI	Habilitação completa do fornecedor (62 e 66 a 69 da Lei n. 14.133/2021; art. 159, V, Decreto Estadual n. 21.872/2023): XVI.1 – Habilitação jurídica: cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso; XVI.2 – Qualificação técnica e econômico-financeira: conforme exigências do Termo de Referência ou Projeto Básico; XVI.3 – Regularidade fiscal, social e trabalhista: inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível cor objeto contratual; regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente; a regularidade rel Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; regularidade perante a Justiça do Trabalho; cumprimento d disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
XVII	XVII – Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação d seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); b) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor (SICAF); d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF); f) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;
XVIII	Declaração de utilização das minutas padronizadas da PGE;
XIX	Minuta de contrato ou instrumento equivalente;
XX	Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado;
XXI	Parecer PGE (art. 53, § 4º, Lei n. 14.133/2021; art. 69 do Decreto Estadual n. 21.872/2023);
XXII	Autorização do Secretário da SEAD para a contratação (art. 17, III, XV e XIX, da Lei Estadual n. 7.884/2022);
XXIII	Atos de adjudicação do objeto e da sua homologação e respectivas publicações, caso se trate de dispensa eletrônica (art. 176 do Decreto Estadual n. 21.872/2
XXIV	Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e Autorização de Reserva Orçamentária - ARO;
XXV	Análise final do procedimento pelo controle interno do órgão (Art.13 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí);
XXVI	Indicação do fiscal do contrato ou comissão equivalente, preferencialmente, do setor que receberá o bem ou serviço (art. 117 c/c 7º da Lei n. 14.133/2021; ar a 67 do Decreto Estadual n. 21.872/2023);

XXVII	Publicação do contrato (art. 72, parágrafo único, c/c art. 94, Lei n. 14.133/2021; art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017);

Atenciosamente,

(Documento datado e assinado eletronicamente)
Karen Lorhane Pereira Ribas
Coordenadora - Presidente de Licitações e Contratos Administrativos
Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília
SURPI/DF.

De acordo,

(Documento datado e assinado eletronicamente)
José de Sousa Andrade Filho
Diretor de Relações Institucionais – SURPI/DF
Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília
SURPI/DF.

Documento assinado eletronicamente por **KAREN LORHANE PEREIRA RIBAS - Matr.0429396-7**, **Coordenadora**, em 14/01/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE SOUSA ANDRADE FILHO - Matr.0429266-9**, **Diretor**, em 14/01/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021865838** e o código CRC **A1C93E68**.

Referência: Processo nº 00010.015723/2025-51 SEI nº 0021865838